



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL Nº 012/2019. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Compras e Licitações, situada a A Rua Miguel Barbosa, nº. 548 – Tangará/RN, a licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de empresa capacitada à prestação de serviços de publicidade legal (avisos de licitações e demais atos legais) do Município de Tangará/RN**, conforme especificações detalhadas no **Projeto Básico (ANEXO I)**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 5.450/2005, o Decreto Municipal nº. 001/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 011/2019.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 17/06/2019 até às 08:59 horas do dia 02/07/2019.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 02/07/2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília-DF.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da “Internet”.

1.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: (site: www.portaldecompraspublicas.com.br), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica manifeste seu interesse e apresente as documentações.

1.3. O Credenciamento no portal (www.portaldecompraspublicas.com.br) dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de “**senha**” pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.6. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabado a compra e venda do produto ou serviço negociado.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2-DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, **VALOR DO CENTÍMETRO X COLUNA POR ITEM**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

2.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

2.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento no **ANEXO I**, do edital.

2.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

2.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

2.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO CENTÍMETRO X COLUNA POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pelo sistema.

2.12. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.14. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

2.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

2.19. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.20. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder a correção no valor global.

2.21. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

2.22. O Julgamento das propostas será feito a critério de menor **VALOR DO CENTÍMETRO X COLUNA POR ITEM**.

2.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

3-DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**.

3.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

3.4. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de (03) três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultadas no endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site: www.portaldecompraspublicas.com.br**. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

4.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional (REAL), com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

5.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que se fizerem necessários.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após o aceite oficial da Nota Fiscal, com cópia da página da edição referente às publicações emitidas pela contratada e depois de verificada a conformidade com o solicitado. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Na nota fiscal deverá conter todos os requisitos, conforme segue:

- a) Especificação do objeto
- b) Número do empenho;
- c) Dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- d) Razão Social, CNPJ, etc...
- e) E demais itens necessários para liquidação e pagamento.

5.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

5.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e RH.
V/A: 3.3.9.0.39.90.00.00 / 13638

6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar em uma (1) via, os documentos abaixo relacionados, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor**.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.2. Os documentos e a proposta deverão ser enviados em envelope lacrado, via sedex/ correio ou pessoalmente na Prefeitura, no prazo acima descrito, constando no envelope (parte externa):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

6.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

6.3.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

6.3.2. Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;

6.3.3. Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

6.3.4. Declarações subscritas pelo representante legal da empresa de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, (conforme modelo ANEXO IV).

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Compras e Licitações; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ()** ou **empresa de pequeno porte ()**, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. (**para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta**).

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal.)

6.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.3.6. Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo **INSS** ou pela **Receita Federal** ¹;

6.3.7. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

6.3.8. Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

6.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

6.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.3.11. Certidão de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

6.3.12. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão/empresa pública ou privada, sendo que o mesmo comprove que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora licitado.

6.3.13. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas ou ainda em cópias com as originais para serem autenticadas pela equipe de apoio.

6.3.14. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

OBS: A Autenticação de documentos pela equipe de apoio, interposição de recursos, impugnações ou pedidos de reconsideração e fotocópias de documentos serão cobrados pelo município de Tangará.

7- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade superior competente.

7.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

8- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

¹ Certidão exigida apenas no caso de o documento referente ao subitem “6.3.8” não abarcar as contribuições previdenciárias.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

8.2. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital e do Projeto Básico [ANEXO I](#) em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) A empresa contratada será responsável pela publicação dos Avisos de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará em Jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) conforme solicitação da Diretoria de Compras e Licitações e/ou pela Comissão Permanente de Licitação;
- g) Os avisos de licitação serão elaborados pela Diretoria de Compras e Licitações e/ou pela Comissão Permanente de Licitação e encaminhados via e-mail para a contratada, juntamente com Ofício especificando a data da publicação;
- h) A contratada deverá enviar via e-mail cópia do modelo de publicação informando o veículo da publicação, a data de publicação, o formato em cm x col (centímetro x coluna) e o valor em reais da respectiva publicação;
- i) Após a publicação, a contratada deverá enviar via e-mail cópia em formato PDF da página da edição referente à publicação;
- j) A contratada deverá, após a publicação, enviar por correio réplica original da página da edição referente à publicação para ser anexado aos processos licitatórios.
- k) Para os jornais de grande circulação (Item 01), a Diretoria de Compras terá até as 16h30min para envio de publicações a serem veiculadas no dia seguinte pela contratada;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- l) Para as publicações em Jornal diário de grande circulação regional (Estado do Rio Grande do Norte), a contratada deverá obedecer o formato de 02 col x 03 cm para avisos de abertura de licitações e 01 col x 04 cm para comunicados referentes a licitações em geral.
- m) Poderá, eventualmente, serem solicitadas publicações com tamanhos e formatos diferentes dos informados na alínea anterior desde que previamente autorizadas pela Administração.

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI-Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

10- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do desta contratação será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

10.2. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado, por critério da administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a este Pregão Eletrônico.

11.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

f) Adiada sua abertura;

g) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Tangará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.7. Esclarecimentos em relação a interpretação deste edital poderão ser obtidas por escrito, junto à Setor de Licitações em dias úteis no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 17h, ou pelo (e-mail: pmtangara@yahoo.com.br).



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

11.8. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES;**
- **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.**

Tangará, RN, 14 de Junho de 2019.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO I

PROJETO BÁSICO SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará nos veículos abaixo:

ITEM 01: Jornal diário de grande circulação regional (Estado do Rio Grande do Norte);

ITEM 02: Diário Oficial do Estado (DOE);

ITEM 03: Diário Oficial da União (DOU).

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de publicação dos Avisos de Licitação deriva de exigência contida em leis federais e estaduais: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que trata de Licitações e Contratos; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão.

3– DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada será responsável pela publicação dos Avisos de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará em Jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) conforme solicitação da Diretoria de Compras e Licitações e/ou pela Comissão Permanente de Licitação.

Para as publicações em Jornal diário de grande circulação regional (Estado do Rio Grande do Norte), a contratada deverá obedecer o formato de 02 col x 03 cm para avisos de abertura de licitações e 01 col x 04 cm para comunicados referentes a licitações em geral.

Os avisos de licitação serão elaborados pela Diretoria de Compras e Licitações e/ou pela Comissão Permanente de Licitação e encaminhados via e-mail, especificando a data da publicação.

A CONTRATADA deverá enviar via e-mail cópia do modelo de publicação informando o veículo da publicação, a data de publicação, o formato em cm x col (centímetro x coluna) e o valor em reais da respectiva publicação. Após a publicação, a empresa deverá enviar via e-mail cópia em formato PDF da página da edição referente à publicação.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

A empresa deverá, após a publicação, enviar por correio réplica original da página da edição referente à publicação para ser anexado aos processos licitatórios.

Para os jornais de grande circulação (Item 01), a Diretoria de Compras terá até as 16h30min para envio de publicações a serem veiculadas no dia seguinte.

4- CUSTO ESTIMADO

O contrato a ser firmado será referente à estimativa aproximada de um total de publicações anuais de 2.500 cm/col (dois mil centímetros x colunas).

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será feita a contratação da empresa que apresentar o menor preço em reais por **CM X COL (Centímetros x Colunas)** para publicações nos veículos constantes nos itens **01,02 e 03** deste Projeto Básico.

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, até o limite de 60 meses.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após o aceite oficial da Nota Fiscal, com cópia da página da edição referente às publicações emitidas pela contratada e depois de verificada a conformidade com o solicitado. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Tangará/RN, 14 de Junho de 2019.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Tangará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.159.089/0001-45, com sede na Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DO PREÇO

Contratação de empresa capacitada à prestação de serviços de publicidade legal (avisos de licitações e demais atos legais) do Município de Tangará/RN conforme especificações detalhadas no PROJETO BÁSICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Publicação de avisos em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte .	Cm/col	R\$......
02	Publicação de avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE).	Cm/col	R\$......
03	Publicação de avisos no Diário Oficial da União (DOU).	Cm/col	R\$......

O preço por centímetro x coluna será de R\$ _____ (_____) para o item 01, de R\$ _____ (_____) para o item 02 e de R\$ _____ (_____) para o item 03, incluído impostos, taxas, transporte e demais encargos decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após o aceite oficial da Nota Fiscal, com cópia da página da edição referente às publicações emitidas pela contratada e depois de verificada a conformidade com o solicitado. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão da Nota Fiscal. Em caso de



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: Não será efetuado qualquer pagamento a licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto: Na nota fiscal deverá conter todos os requisitos, conforme segue:

- Especificação do objeto
- Número do empenho;
- Dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- Razão Social, CNPJ, etc...
- E demais itens necessários para liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto: O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do desta contratação será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Segundo: O Contrato poderá ser prorrogado, por critério da administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O valor contratado será reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, pelo índice do IPCA-E, bem como admitindo negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta do seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e RH.
V/A: 3.3.9.0.39.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI-Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII -Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

VIII-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX-As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X-As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Único: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital e do Projeto Básico [ANEXO I](#) em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- f) A empresa contratada será responsável pela publicação dos Avisos de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará em Jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte , Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) conforme solicitação da Diretoria de Compras e Licitações e/ou pela Comissão Permanente de Licitação;
- g) Os avisos de licitação serão elaborados pela Diretoria de Compras e Licitações e/ou pela Comissão Permanente de Licitação e encaminhados via e-mail para a contratada, juntamente com Ofício especificando a data da publicação,;
- h) A contratada deverá enviar via e-mail cópia do modelo de publicação informando o veículo da publicação, a data de publicação, o formato em cm x col (centímetro x coluna) e o valor em reais da respectiva publicação;
- i) Após a publicação, a contratada deverá enviar via e-mail cópia em formato PDF da página da edição referente à publicação;
- j) A contratada deverá, após a publicação, enviar por correio réplica original da página da edição referente à publicação para ser anexado aos processos licitatórios.
- k) Para os jornais de grande circulação (Item 01), a Diretoria de Compras terá até as 16h30min para envio de publicações a serem veiculadas no dia seguinte pela contratada;
- l) Para as publicações em Jornal diário de grande circulação regional (Estado do Rio Grande do Norte), a contratada deverá obedecer o formato de 02 col x 03 cm para avisos de abertura de licitações e 01 col x 04 cm para comunicados referentes a licitações em geral.
- m) Poderá, eventualmente, serem solicitadas publicações com tamanhos e formatos diferentes dos informados na alínea anterior desde que previamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sr. @)....., devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

II - O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III - Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Tangará, XXX de xxxxx de 2019.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra

Prefeito Municipal de Tangará

Contratada



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa, CNPJ, através de seu representante legal, Sr., RG, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público ;
- b) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos ;
- d) tem pleno conhecimento de todo teor do edital e seus anexos, aceitando todas as condições estabelecidas nos mesmos ;
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Compras e Licitações; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa () ou empresa de pequeno porte (), estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. (**para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**

Tangará/RN, de de 2019.

Carimbo e Assinatura do Licitante



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:**Celular:**.....

E-mail:.....

2 – A proponente declara conhecer os termos do PROJETO BÁSICO que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa capacitada à prestação de serviços de publicidade legal (avisos de licitações e demais atos legais) do Município de Tangará/RN conforme especificações detalhadas no PROJETO BÁSICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Publicação de avisos em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte .	Cm/col	R\$.....
02	Publicação de avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE).	Cm/col	R\$.....
03	Publicação de avisos no Diário Oficial da União (DOU).	Cm/col	R\$.....

3 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Tangará,.. de de 2019 .

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG) Assinatura